

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA I - Local de Escolha e Quadro de Chamada
Local: Diretoria de Ensino Região de Jaú - Rua Tenente Lopes, 633, Centro, Jaú (Salão Nobre)
Data: 22/02/18
Horário: 10h
TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS: 03 (três)
CANDIDATOS CONVOCADOS DA CIDADE DE BOREBI/SP

CLASSIFICAÇÃO POR CIDADE	NOME	RG
01	Mayara dos Santos Oliveira	43.185.800-7
02	Gabriela Santos de Souza	54.497.109-7
03	Marta Cândida Rocha	6.599.332
04	Jessica Cristina Miliani Pizano de Oliveira	46.167.483-X

CANDIDATOS CONVOCADOS DA CIDADE DE JAÚ/SP

CLASSIFICAÇÃO POR CIDADE	NOME	RG
01	Valeria Beatriz Parro Alves	27.867.598-0
02	Thiago Fernando Netto	47.628.861-7
03	Ivy Fini Rodrigues	33.193.875-3
04	Taisa Teixeira	40.536.643-7

CANDIDATOS CONVOCADOS DA CIDADE DE PEDERNEIRAS/SP

CLASSIFICAÇÃO POR CIDADE	NOME	RG
01	Pietra Weshiley Vieira Ferreira	56.458.145-8
02	Rafael de Moura	47.669.191-6
03	Raquel Carvalho dos Santos Guerra	29.941.808-X
04	Maitron Leonardo Ferreira	436.663.26-0

II - Instruções Gerais

- As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.
 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino/Município e posteriormente a Classificação Final por Diretoria de Ensino/ Lista Geral.
 - O candidato convocado deverá comparecer munido de RG e do CPF.
 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.
 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.
 - A convocação para escolha de vaga não gera expectativa de direito à função, tendo em vista que é chamado número maior de candidatos para que haja preenchimento da quantidade de vagas, em caso de faltas e/ou recusa de candidatos.
- III - Vagas Disponíveis - Diretoria de Ensino Região de Jaú
CIE: 25914 - E.E. Profª Iracema Leite e Silva - 01 Município: Borebi
CIE: 25793 - E.E. João Pacheco de Almeida Prado - 01 Município: Jaú
CIE: 917680 - E.E. Esmeralda Leonor Furlani Calaf - 01 Município: Pederneiras

DIRETORIA DE ENSINO

- REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Comunicado

Atribuição de Supervisor de Ensino
A Dirigente Regional de Ensino comunica aos candidatos inscritos e classificados que, nos termos da Resolução SE-82, de 16-12-2013, e alterações, conforme Resolução SE-42, de 31-07-2014, ocorrerá uma sessão de atribuição, observado o quanto segue:

- As 9 horas do dia 06-02-2018 (Terça-feira) na sede da Diretoria de Ensino da Região de Jose Bonifacio, localizada à Rua Ademar de Barro, 356, Centro, Jose Bonifacio/SP, será oferecida para exercício no mesmo dia:
- (duas) vagas para a função de Supervisor de Ensino. Uma em cargo vago e outra em substituição.
- O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar na sessão de atribuição (parágrafo único do artigo 5º da Resolução SE-82/2013):
 - termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vaga, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;
 - declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;
 - declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.
- Ficam expressamente vedadas a atribuição de vaga e sua respectiva designação (artigo 6º da Resolução SE-82/2013):
 - por procuração de qualquer espécie (inciso II);
 - ao candidato que, na data da atribuição, não se encontrar em exercício de seu cargo (parágrafo único).
- Para qualquer situação de acumulação de cargos, de que trata os incisos I, II, III e IV do artigo 7º da Resolução SE-82/2013, deverá haver publicação de novo ato decisório (parágrafo único)

DIRETORIA DE ENSINO

- REGIÃO DE JUNDIAÍ

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino, torna público aos interessados, inscritos nos termos da Res. SE 82/2013, alterada pela Res. 1 de 16-12-2017 e Decreto 59.447 de 19-08-2013. Considerando a existência de 01 cargo vago de Diretor de Escola, faz saber que haverá sessão de atribuição em 05-02-2018, 2ª feira, às 8h30, nas dependências desta Diretoria de Ensino- Região de Jundiaí, situada à Avenida Nove de Julho, 1300 – Chácara Urbana, no seguinte conformidade:

* Diretor de Escola – cargo vago na EE Profª Oscarlina de Araujo Oliveira – Itatiba

OBS: Todos os candidatos deverão apresentar no ato:

- Termo de anuência expedido pelo Superior Imediato, com data atualizada e com validade abrangendo apenas o período de vigência da designação;
- Declaração assinada pelo superior imediato que o candidato não se enquadra nas situações previstas nos artigos 7º e 18 do Decreto 53.037/08, alterado pelo Decreto 53.161/08, pelo Decreto 57.379/2011 e Decreto 59.447/13;
- Em obediência ao Art. 6º da Res. SE 82/2013, está vedada atribuição de vaga e/ou respectiva designação: ao candidato que na data da atribuição, se encontre afastado a qualquer título; ao Diretor de Escola, em unidade escolar que seja do mesmo município e da mesma Diretoria de Ensino; por procuração de qualquer espécie;
- O candidato que acumula cargo deverá comparecer munido da declaração de horário assinado pelo superior imediato, e declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

Comunicado

Processo Seletivo - Programa Educação nas Prisões – 2018 – 2º Credenciamento - Resolução Conjunta SE/SAP 2, de 30-12-2016.

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Lins, em atendimento às disposições da Resolução Conjunta SE/SAP 02, de 30-12-2016, e visando assegurar a oferta de escolarização de Ensino Fundamental e Médio aos jovens e adultos reclusos em estabelecimentos prisionais torna público o Edital de Credenciamento, condições de classificação e procedimentos para atribuição de aulas, aos docentes interessados em atuar no Presídio e Centro de Ressocialização, jurisdicionados a esta Diretoria de Ensino durante o ano letivo de 2018.

I - Das Disposições Preliminares:

- O processo de seleção regido por este edital será executado nos seguintes termos:
 - Validade para o ano letivo de 2018.

- PÚBLICO ALVO: Docentes inscritos no campo de atuação classe e/ou aula, das categorias “A” “P”, “F”, “O” com contrato em vigor e candidatos a contratação, classificados nesta Diretoria de Ensino e cadastrados de outra Diretoria, para ministrarem aulas nas classes/aulas no ano letivo de 2018 e que optaram no ato de sua inscrição pelo Programa Educação nas Prisões - 2018 - Resolução Conjunta SE / SAP 2, de 30-12-2016.

II - DO PROGRAMA EDUCAÇÃO NAS PRISÕES

O Projeto se desenvolverá na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), caracterizando-se basicamente pela oferta de curso de nível fundamental (anos iniciais e finais) e médio; pela instalação de classes multisseriadas sempre que necessário; pela utilização de metodologias flexíveis, temas transversais e de saberes organizados por áreas do conhecimento, considerando os conhecimentos e as experiências anteriores acumulados pelo aluno.

III - DO PERFIL DOCENTE

Espera-se do docente interessado em ministrar aulas sistema prisional:

- Conhecer a especificidade do trabalho pedagógico desenvolvido com pessoas em situação de privação de liberdade, na modalidade de ensino EJA, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas Diretrizes Nacionais para oferta de Educação a Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;
- Saber utilizar metodologias flexíveis, observando as diretrizes pedagógicas da rede estadual de ensino, e promovendo continuamente a autoestima dos alunos, a autonomia, a cidadania, a solidariedade e a cultura educacional, com vistas à continuidade dos estudos;
- Ser assíduo e pontual, observando os horários de entrada e saída no estabelecimento penal, para a atividade docente, e os procedimentos de segurança a serem cumpridos;
- Ter disponibilidade de participar de trabalho em equipe, dos conselhos de classe/anos, das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC realizadas pela escola vinculadora, de avaliação periódica de desempenho docente e de programas de capacitação e formação continuada, oferecidos pela SEE e/ou por entidades conveniadas;

5. Possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação;

6. Seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência;

7. Zele por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.

IV - DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.

- Local: Diretoria de Ensino - Região de Lins – CRH.
- Período: de 02 a 06-02-2018.
- Horário: das 8h 30 min às 11h 30 e das 14h 30 min às 16h e 30 min.
- No ato do credenciamento o candidato deverá apresentar: Comprovante de inscrição/ano letivo 2018, impresso do site <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>
- Declaração de Tempo de Magistério fornecido pela escola sede de frequência;
- Declaração de tempo exercido no Programa Educação nas Prisões fornecido pela escola sede de frequência (se já houver atuado no Programa);
- Este credenciamento poderá ser feito por procuração.

V - DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA

- Ser portador de diploma de Pedagogia, Normal Superior ou Magistério de nível médio (Para os interessados em atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental) ou
- Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena em disciplina da área em que pretende atuar ou
- Ser portador de Diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de Nível Superior em disciplina do currículo ou
- Ser aluno de último ano de curso de Licenciatura Plena ou
- Ser aluno de último ano de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, desde que da área da disciplina a ser atribuída, ou

Obs: Está vedado o credenciamento para alunos de 50% de qualquer semestre do curso de Licenciatura Plena ou Bacharelado/ Tecnologia (§ 6º do artigo 8º da Resolução SE 72/2016 alterado pela Resolução SE 65 de 11-12-2017).

VI- Dos requisitos / do campo de atuação:

À exceção de Educação Física, cujo professor deverá ser portador de diploma de licenciatura plena específica nessa disciplina, em observância à Lei estadual 11.361, de 17.3.2003 as demais aulas deverão ser atribuídas por área de conhecimento, preferencialmente ao professor portador de diploma de licenciatura plena em:

- Letras, para as áreas de Linguagens, no ensino fundamental, e de Linguagens e Códigos, no ensino médio, que ficará responsável pela docência dos demais conteúdos dessas áreas, exceto de Educação Física;
- Matemática, para a área de Matemática;
- Ciências Físicas e Biológicas, para a área de Ciências da Natureza no ensino fundamental, e em Física ou em Química, para a área de Ciências da Natureza no ensino médio; e
- História ou em Geografia, para a área de Ciências Humanas no ensino fundamental, e em História, exclusivamente, para a área de Ciências Humanas no ensino médio ou no ensino fundamental, se esta área incluir o Ensino Religioso.

VII- Do Processo Seletivo:

- Critérios:

A)- Tempo de experiência no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo (data base até 30-06-2017), sendo a contagem 0,002 por dia, com pontuação máxima de 20 pontos;

B)- O processo de seleção através da entrevista de caráter eliminatório, será avaliada em escala de zero a dez pontos, sendo necessário para o credenciamento nota igual ou superior a cinco;

C)- O tempo de experiência na Educação Prisional (docência) até 50 pontos (data base até 30-06-2017), sendo a contagem 0,005 por dia.

VII - Entrevista:

- Será agendada no momento credenciamento

VIII- Da classificação:

- Os docentes serão classificados nas faixas:

Faixa II – Professores que não ministraram aula no Programa Educação nas Prisões ou ministraram aulas em outro estabelecimento penal, com contrato ativo.

Faixa III – Professores candidatos a contratação

- A nota final dos candidatos será a soma das notas obtidas nos itens A, B, C do inciso VII deste edital.

IX- Da atribuição:

As aulas das matrizes curriculares do Programa Educação nas Prisões - PEP serão atribuídas por áreas de conhecimento, pelo diretor de escola da unidade escolar vinculadora, a docentes observada a seguinte ordem de prioridade:

- Docentes adidos, para composição da jornada de trabalho e/ou de carga suplementar, sem descaracterizar a condição de adido;
 - Docentes ocupantes de função-atividade, abrangidos pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010/2007, para composição de carga horária - Categoria “F”;
 - Docentes contratados, nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, para composição de carga horária;
 - A docentes candidatos a contratação.
- X - Da classificação:
- A classificação final dos candidatos aprovados será feita de acordo com o artigo 6º da Resolução Conjunta SE/SAP 2, de 30-12-2016.
- Publicação – 16-02-2018, às 17h, no site <https://delins.educacao.sp.gov.br/>

XI- Observações finais:

- O docente, para o qual forem atribuídas aulas e/ou classes em Unidade Prisional, não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi admitido ou contratado.
- O ato de inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.
- É de inteira responsabilidade do candidato a busca por informações a respeito de data, horário e local de atribuição de aulas.
- Está disponível no Sistema GDAA, a opção de participação para o Projeto - Sistema Prisional, para os docentes inscritos no processo de Atribuição de Classe/aulas - ano letivo 2018. A referida opção não isenta o interessado da realização do credenciamento na Diretoria de Ensino.
- Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, posteriormente não será realizada juntada de documentação.
- Novas orientações ou eventuais legislações, posteriormente publicadas pelos órgãos centrais da SEE, poderão determinar alterações no presente edital.
- Não caberá recurso referente aos resultados do processo de seleção.
- Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pelo processo seletivo com base na legislação vigente.

Comunicado

Edital de Credenciamento para Vice-Diretor e Professor Articulador Escola/Família/Comunidade no âmbito do Programa Escola da Família – 1º Semestre 2018

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Lins torna público a abertura de credenciamento para os docentes interessados em exercer as funções de Vice-Diretor da Escola da Família e de Professor Articulador Escola/Família/Comunidade, no âmbito do Programa Escola da Família 2017 nos termos da Resolução SE 53/2016 de 22-09-2016 e alterações posteriores.

I. Do credenciamento:

- Período de inscrição: de 05-02-2018 a 08-02-2018
- Horário: 9h às 11h30 e 13h30 às 16h
- O credenciamento será realizado por meio de Ficha de inscrição disponível na Diretoria de Ensino. A ficha de inscrição juntamente com os documentos descritos no inciso II (dos requisitos para o credenciamento) deverá ser entregue em envelope pardo identificado na Sala do PEF da Diretoria de Ensino de Lins, sito à Rua Luiz Gama, 681, Centro.

II. Dos requisitos para o Credenciamento:

- Diploma e histórico de conclusão do curso de:
 - Para Vice – Diretor do PEF - Pedagogia ou outra Licenciatura juntamente com o Certificado de Conclusão de Curso, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar) com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);
 - Diploma e histórico de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área de Educação;
 - Para Professor Articulador/Escola/Família/Comunidade – qualquer Licenciatura
- Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas 2018 (GDAA);
- Declaração atestando disponibilidade para trabalhar nos finais de semana;
- Cópias do CPF e RG.
- Ficha de Inscrição para Credenciamento de Vice-Diretor da Escola da Família e de Professor Articulador Escola/Família/Comunidade– 1º semestre 2018 disponível na Diretoria de Ensino de Lins e entregue conforme descrito no inciso I item 3 Credenciamento;

III. Dos requisitos para o exercício da função:

- A inscrição para o credenciamento sugere conhecimento das disposições da Resolução SE 53/2016 e alterações posteriores, bem como sua aceitação.
- O docente que tenha interesse em ser designado Vice-Diretor da Escola da Família, indicado pelo Diretor de Escola da unidade em que pretenda atuar, além do atendimento aos requisitos referentes à designação para o posto de trabalho de Vice-Diretor de Escola, nos termos da legislação pertinente, deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:
 - conhecer a escola como um todo, articulando suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade;
 - ter iniciativa na idealização e, quando necessário, na construção de ações e articulação com parceiros locais, que deem resposta às demandas da comunidade, quer seja em atividades que contemplem as expectativas da comunidade tanto em relação ao cotidiano da semana letiva, quanto aos finais de semana;
 - estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;
 - ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;
 - declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.
- Respeitado o perfil do profissional de que trata o artigo 8º da Resolução SE 53/2016, a designação como Vice-Diretor do Programa Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, que esteja devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aula, observada a seguinte prioridade:
 - titular de cargo readaptado
 - ocupante de função atividade readaptado
 - titular de cargo na função de adido
 - ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência
 - demais docentes titulares de cargo e ocupantes de função atividade do quadro permanente

4-Caberá substituição ao Vice-Diretor da Escola da Família, nos impedimentos legais e temporários, exceto férias, desde que por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias e no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, atribuídas a um único docente na condição de Professor Articulador Escola/ Família/Comunidade, com carga horária de 19 (dezenove) aulas, equivalente a 16 (dezesseis) horas, distribuídas aos sábados e domingos, na seguinte ordem:

- titular de cargo readaptado;
 - ocupante de função atividade readaptado;
 - titular de cargo na condição de adido;
 - ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;
 - titular de cargo para atribuição de CS de trabalho;
 - ocupante de função atividade para o aumento de CH.
- 5- Para desempenho das atividades de Professor Articulador Escola/Família/Comunidade, o docente deverá ser habilitado ao exercício do campo de atuação relativo a classes ou a aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:
- titular de cargo readaptado;
 - ocupante de função atividade readaptado;
 - titular de cargo na condição de adido;
 - ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência.

IV. Das principais atribuições:

- abrir a unidade escolar às 9 horas e fechá-la às 17 horas, aos sábados e domingos;
- acolher a comunidade, bem como os educadores universitários e os voluntários;
- diagnosticar a realidade da comunidade escolar, inclusive na identificação de serviços públicos locais, e, com base nos dados levantados, executar as ações do PEF, observando o cronograma estabelecido pela Coordenação Regional e Geral;
- orientar, acompanhar e avaliar a elaboração de projetos dos Educadores Universitários e dos voluntários;
- organizar a Grade de Atividades, com programação dinâmica e contextualizada, relacionada aos eixos: cultura, saúde, esporte e trabalho, articulada com a Proposta Pedagógica da Escola, divulgando-a para a comunidade intra e extraescolar, bem como escalonar os horários de almoço dos membros do Programa, aos sábados e domingos, a fim de que o atendimento a comunidade não sofra interrupção;
- participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo, realizadas na unidade escolar (ATPC), com a finalidade de promover a integração entre as ações do PEF e a Proposta Pedagógica da Escola, divulgando as ações, projetos e parcerias do Programa e estimulando a articulação do corpo docente com os educadores do PEF;
- participar das reuniões do Conselho de Escola, na conformidade do que dispõe a legislação pertinente, com o objetivo de articular as ações do PEF;
- atender às convocações para participar de reuniões promovidas pelas Coordenações Regional e Geral do Programa;
- promover o envolvimento e a participação do Grêmio Estudantil no PEF, tornando-o parceiro nas atividades desenvolvidas aos finais de semana;
- planejar e executar ações, em conjunto com a Coordenação Regional, que visem ao estabelecimento, manutenção e reconhecimento de parcerias e à busca da adesão de voluntários;

- orientar os participantes sobre a aquisição de materiais para as atividades e a prestação de contas à comunidade escolar e aos órgãos centrais da Pasta;
- utilizar os espaços escolares e equipamentos, disponibilizados pelo Diretor de Escola da unidade, para desenvolvimento dos projetos do PEF e assegurar local adequado para o armazenamento dos materiais adquiridos para as atividades;
- zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público escolar, envolvendo, nessa ação, toda a comunidade;
- preencher relatórios, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;
- lançar o registro de frequência dos Educadores Universitários, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;
- comunicar previamente ao Diretor de Escola da unidade suas possíveis ausências, licenças e afastamentos de qualquer natureza, organizando-se com antecedência necessária a possibilitar a tomada de providências, no sentido de garantir que as atividades do Programa não sejam interrompidas e/ou prejudicadas;
- garantir o cumprimento do disposto no artigo 6º da Resolução SE 45, de 01-09-2015.

- manter o Diretor de Escola da unidade devidamente informado sobre todos os assuntos relacionados ao PEF.
- desenvolver ações preventivas e conciliadoras típicas do Sistema de Proteção Escolar, tais como mediar conflitos no ambiente escolar e orientar, quando necessário, o aluno, a família, ou os responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social.

V. Da carga horária:

1-Vice- Diretor:
Total de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:
- 8 (oito) horas cumpridas aos sábados;
- 8 (oito) horas, cumpridas aos domingos;
- 4 (quatro) horas a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Coordenação Regional;
- 20 (vinte) horas semanais, na articulação das ações de integração escola/família/comunidade, realizadas na unidade escolar, incluindo atividades burocráticas do PEF e a participação nas reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPC).

- O Vice-Diretor da Escola da Família terá assegurado seu descanso semanal, observado constitucionalmente, em 1 (um) dia útil, podendo ainda, previsto o princípio da isonomia e paridade, ter sua carga horária distribuída, além dos sábados e domingos, em apenas 3 (três) dias úteis, com obtenção de mais 1 (um) dia livre em seu horário de trabalho.

- As férias do Vice-Diretor da Escola da Família deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar.

- O Vice-Diretor da Escola da Família não fará jus aos recessos previstos no calendário escolar.

2- Professor Articulador Escola/ Família/Comunidade do Programa Escola da Família

Total de 40 (quarenta) horas semanais, sendo exercidas em aulas na seguinte conformidade:
- 19 (dezenove) aulas para o acompanhamento das atividades programadas para os sábados e os domingos, equivalentes a 8 horas em cada dia;
- 13 (treze) aulas, das quais 5 (cinco) aulas para reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Coordenação Regional do Programa e 8 (oito) aulas na articulação das ações de integração escola/família/comunidade, realizadas na U.E, incluindo atividades burocráticas do PEF;

- 16 (dezesseis) aulas de trabalho pedagógico, sendo 3 (três) aulas para participação nas reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) e 13 (treze) aulas em local de livre escolha (ATPL).

VI. Das entrevistas:

a. O candidato deverá aguardar contato do Diretor da Escola para agendamento da entrevista.

VII – Do Resultado do Credenciamento:

Será publicado no D.O. e no site da Diretoria de Ensino a relação dos credenciados para o 1º semestre de 2018.

VIII - Das Designações:

O credenciamento no Programa para o 1º semestre de 2018 não garante a Designação. A Equipe Gestora da Escola procederá à indicação entre os credenciados no respectivo semestre para a designação da função de Vice Diretor do Programa, encaminhar o nome para o Dirigente Regional de Ensino que procederá ou não a designação para o exercício da referida função.

IX - Das Cessações:

O docente designado Vice-Diretor da Escola da Família, que deixar de corresponder às exigências do Programa e/ou entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 45 (quarenta e cinco) dias em cada ano civil, terá cessada sua designação, nos termos da legislação pertinente, por decisão do Diretor de Escola, ouvidos previamente a Coordenação Regional do Programa, sendo assegurados, também, previamente, a ampla defesa e o contraditório.

X- Das disposições finais

1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, posteriormente não será realizada juntada de documentação.

2. O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.

3. O Resultado do Credenciamento de Docentes para atuar junto ao Programa Escola da Família será divulgado até 14-02-2018.